



Edital n.º 265/2025 - p. 1/18

## EDITAL N.º 265/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para atuação junto à Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2024/13952 e com base na Lei Municipal nº 5.874 de 24 de maio de 2024, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Médico, Técnico Em Enfermagem e Condutor Socorrista para Atuação junto à Unidade de Suporte Básico (USB) e/ou Unidade de Suporte Avançado (USA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 1.214/2024.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	23/12/2025 a 15/01/2026
Homologação das inscrições e da classificação preliminar	21/01/2026
Prazo para recurso das inscrições não homologadas e da classificação preliminar	22/01/2026 a 23/01/2026
Classificação preliminar após recursos	27/01/2026
Sorteio para desempate, caso seja necessário	28/01/2026
Classificação final e homologação	30/01/2026

De acordo com a Nota Técnica n.º 07 do Departamento de Regulação Estadual do SAMU, previamente à contratação, serão enviados os currículos dos candidatos selecionados para a avaliação do NEU/SAMU-RS, o qual emitirá Certidão de regularidade de APTO ou INAPTO à contratação;



Edital n.º 265/2025 - p. 2/18

Os candidatos APTOS deverão obrigatoriamente possuir disponibilidade em realizar curso introdutório teórico e estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas em base descentralizada do SAMU Estadual, a ser definido pela administração pública juntamente com o NEU.

Exclusivamente para o cargo de Médico, será exigida disponibilidade para a realização de capacitação obrigatória, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser realizada na Central de Regulação Estadual, em Porto Alegre/RS, como requisito obrigatório para atuação na Regulação Compartilhada, conforme normativas e determinações impostas pelo Município de Passo Fundo/RS.

Os candidatos de cada função que forem classificados até a 4º posição poderão ser chamados para contratação imediata, sendo que aqueles selecionados na 5º classificação ou adiante, poderão ser admitidos conforme a necessidade da administração para substituição de férias, atestados médicos, entre outros.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função pública de Médico, Técnico em Enfermagem e Condutor Socorrista que desempenharão suas atribuições atendendo a Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA).

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 5.874 de 24 de maio de 2024.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total, bem como a discordância do candidato quanto à carga horária disponibilizada pela Administração, autoriza o Município a convocar o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, para fins de preenchimento da carga horária remanescente.

### 2. Da Carga Horária e Remuneração

FUNÇÃO	Remuneração
Médico (USA)	R\$ 122,92/hora

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capseed@pmpf.rs.gov.br

Edital n.º 265/2025 - p. 3/18

FUNÇÃO	Remuneração
Técnico em Enfermagem (USB)	R\$ 3.493,25
Condutor Socorrista	R\$2.493,33

2.1 Os contratados, na função de Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser no turno do dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Coordenação do SAMU e Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 Exclusivamente para os profissionais médicos, os contratados desempenharão suas atribuições em jornada de trabalho de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) horas semanais, na totalidade de 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Coordenação do SAMU e Secretaria de Saúde.

2.1.2 O profissional médico desempenhará suas funções junto à Unidade de Suporte Avançado (USA) e, concomitantemente, realizará atividades de regulação médica por meio do sistema de regulação compartilhada, em articulação com a Regulação Estadual de Urgências.

2.1.3 O Condutor Socorrista desempenhará suas atividades tanto na Unidade de Suporte Básico (USB) quanto na Unidade de Suporte Avançado (USA), conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, podendo ser remanejado entre as modalidades de atendimento a qualquer tempo, de acordo com a demanda e necessidade do serviço.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a



Edital n.º 265/2025 - p. 4/18

legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado com foto atualizada, endereço, e-mail e telefone atualizados, documento de identidade ou CNH, onde conste o número do CPF, bem como cópia de todos os documentos exigidos no ANEXO I deste Edital, além dos documentos para pontuação se for o caso, de acordo com a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

3.3.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2;

3.3.2 No lado externo do envelope lacrado deverá constar, de forma legível, a função pretendida. O envelope deverá ser entregue, obrigatoriamente, lacrado, não sendo realizada conferência prévia da documentação no ato da entrega, sendo a responsabilidade pela correta apresentação, organização e completude dos documentos exclusivamente do candidato.

3.3.3 As inscrições deverão ser realizadas, na Rua R. Lava Pés, 45 - Centro, Passo Fundo - RS, 99010-170, sede do SAMU no período determinado no cronograma de execução, no horário das 9h às 11h e 13h30 às 16h, de segunda a sexta feira.

3.4 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoal do envelope pelo candidato ou representante (não é necessária apresentação de procuração).

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital n.º 265/2025 - p. 5/18

3.5 O comprovante com o número da inscrição realizada junto ao Município e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da mesma.

3.6 A comprovação de recebimento de inscrição não supõe a sua homologação.

3.7 A entrega do currículo e de toda a documentação comprobatória deverá ocorrer exclusivamente no momento da inscrição, não sendo permitida, em hipótese alguma, a apresentação ou complementação de documentos após o ato da inscrição, inclusive em sede de recurso;

3.8 Somente serão avaliados os documentos previstos neste Edital. Documentos apresentados que não atendam às exigências estabelecidas, ou que não estejam contemplados nas disposições do Edital, não serão considerados para fins de avaliação.

3.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reaprovação na perícia médica pela não



Edital n.º 265/2025 - p. 6/18

comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.13 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função pelo mesmo candidato.

3.14 Toda a documentação entregue será utilizada pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato, bem como para seleção no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.15 Em momento prévio, o NEU/SAMU avaliará a documentação para fins de constatação da aptidão ou inaptidão do candidato, consoante Nota Técnica nº 07 da Regulação Estadual do SAMU, restando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato declarado inapto pelo NEU – Núcleo de Educação de Urgências.

3.16 Exclusivamente, para o cargo de Médico, o candidato poderá realizar inscrição em somente uma carga horária, a ser definida no ato da inscrição.

3.17 Os demais candidatos poderão inscrever-se em apenas um cargo, sendo vedada a realização de inscrições múltiplas para cargos distintos ou para diferentes cargas horárias (quando aplicável). Em caso de duplicidade, as inscrições excedentes serão automaticamente canceladas, prevalecendo aquela que tiver sido registrada por último.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será feita através de Avaliação dos currículos documentados e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

4.2 A classificação preliminar dos candidatos pela avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor) do resultado da soma de pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I sendo que as cópias dos títulos e cursos e comprovantes da experiência profissional deverão constar no currículo documentado.

4.3 Somente será pontuado o curso devidamente concluído, onde conste a assinatura do responsável, carga horária, início e término, a data da realização e dentro do prazo de validade.

4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado. A apresentação de documentos incompletos,



Edital n.º 265/2025 - p. 7/18

ilegíveis, rasurados, inconsistentes ou que não atendam às especificações estabelecidas implicará a não pontuação do respectivo item ou, quando aplicável, na eliminação do candidato.

4.5 A comprovação da experiência profissional relativa à função pretendida será feita através de cópia do registro em CTPS ou do contrato de prestação de serviço e também de declaração do empregador, entidade, órgão ou instituição de ensino em folha timbrada, devidamente assinada, onde conste a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período trabalhado.

4.6. A experiência profissional somente será avaliada mediante a apresentação dos dois documentos acima mencionados (Declaração e CTPS ou Declaração e Contrato de Trabalho).

4.7 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos, aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital.

4.8 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.9 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

4.10 Os requisitos mínimos e obrigatórios para exercício da função que estão elencados na Nota técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, os quais não geram pontuação ao candidato.

4.11 Os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências deste Edital, se identificado irregularidades, o candidato será eliminado do processo seletivo;

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições com a classificação preliminar dos candidatos no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital n.º 265/2025 - p. 8/18

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos e a Homologação e Classificação Final com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

5.6 Em caso de empate será realizado sorteio público, no Núcleo de Biometria, localizado na Rua Uruguai, 760, Centro, Passo Fundo/RS às 9h, de acordo com o cronograma.

5.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.6 deste Edital entre tais candidatos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 7. DA ADMISSÃO

7.1 O classificado na Avaliação Final e chamado por Edital, após ser considerado apto pelo NEU/SAMU será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail [documentoscrh@pmpf.rs.gov.br](mailto:documentoscrh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SAMU”



Edital n.º 265/2025 - p. 9/18

7.2 A relação dos documentos e exames para ingresso, encontra-se no site da prefeitura em: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivo > Documentos para Demais Concursos Estatutário/CLT e Processos Seletivos Simplificados .

7.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.

7.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

7.5 Após a contratação, os candidatos deverão realizar o Curso Introdutório Teórico e Prático, oferecido pela Central de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo requisito obrigatório para o exercício das funções. Exclusivamente para o cargo de Médico, além da exigência acima, o profissional deverá possuir disponibilidade obrigatória para participar de capacitação adicional, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser realizada junto à Central de Regulação, visando à atuação na Regulação Compartilhada, conforme normativas vigentes.

7.6 Os EPIs e uniformes serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo ao profissional zelo, conservação e uso adequado dos materiais durante toda a vigência do contrato, e uso, exclusivo nas atividades das funções. Ao término ou à rescisão, por qualquer motivo, o profissional deverá obrigatoriamente devolver todos os EPIs e uniformes recebidos, em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste natural, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

7.7 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por necessidade ou interesse público, solicitar novamente a apresentação de documentos que possuam prazos de validade, bem como documentos complementares que se façam necessários para comprovação de requisitos, atualização cadastral ou manutenção da regularidade do vínculo.

## 8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal nº 5.874 de 24 de maio de 2024 que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)

Edital n.º 265/2025 - p. 10/18

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado;

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

Edital n.º 265/2025 - p. 11/18

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 19 de dezembro de 2025.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

GLAUBER LEMOS VIEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*

Edital n.º 265/2025 - p. 12/18

## ANEXO I- Da Análise dos Títulos e Pontuações

### 1. FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- a) Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do COREN, obtida no site do Conselho, válida e regular;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência mínima de 12 (doze) meses em atendimento de urgência e emergência ou em Unidade de Terapia Intensiva, compatível com a função pretendida, acompanhado de cópia do registro correspondente na CTPS ou Contrato de Trabalho
- d) Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 8 horas Presencial, e de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 20 horas Presencial, ambos dentro do prazo de validade de 2 anos ou conforme conste na certificação;

1.2 Além dos requisitos mínimos previstos na Nota Técnica nº 07 utilizada como instrumento norteador, a Administração Pública, em razão da necessidade operacional do serviço, estabelece que todos os cursos deverão ser realizados exclusivamente na modalidade presencial.

Tabela de Pontuação dos Títulos

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Total
Cursos livres presenciais relacionados a urgência e emergência com no mínimo 4 horas/curso, sendo obrigatório ser realizado a partir de 1º/01/2024	0,1 ponto por curso	0,5 (Total de 5 cursos)	-
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem de Urgência e Emergência	1	1	-
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em	0,2 pts/ano	1	-

Edital n.º 265/2025 - p. 13/18

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Total
urgência e emergência pré hospitalar (anos completos)			
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em urgência e emergência ou Unidade de Terapia Intensiva hospitalar (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	-

Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como válidos os documentos que atendam integralmente às seguintes condições:

Para fins de pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência e da Especialização Técnica, será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão, contendo identificação do curso, data, carga horária, responsável técnico e assinatura/identificação da instituição ofertante.

Para o curso de especialização de nível médio em Enfermagem de urgência e emergência, com carga horária inferior de 300h, não serão computados;

3. Para o cômputo do tempo de serviço em Urgência e Emergência ou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será necessária a apresentação de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição contratante, em papel timbrado, na forma de DECLARAÇÃO, contendo período de atuação e função desempenhada, acompanhada do respectivo registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho.

4. Para a pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência, será obrigatório que:

a) tenham sido realizados a partir de 1º/01/2024;

b) possuam carga horária mínima de 04 (quatro) horas, presencial;

c) estejam assinados por profissional de nível superior, responsável pelo curso com as devidas identificações;

d) Não serão computados, independentemente da carga horária, os cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) e o curso de BLS (Suporte Básico de Vida), por se tratarem de requisitos obrigatórios do certame.

Edital n.º 265/2025 - p. 14/18

5. Todos os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências deste Edital. A apresentação de documentos irregulares, inconsistentes, ilegíveis, falsos ou em desconformidade com as disposições deste Edital implicará a eliminação do candidato.

## 2. FUNÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA

2.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, com, no mínimo, 12 (doze) meses de habilitação na categoria exigida;
- b) Certificado do Curso de Capacitação para Condutores de Veículos de Emergência, previsto no art. 145 do CTB e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 970/2022;
- c) Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 8 horas PRESENCIAIS, e de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 20 horas PRESENCIAIS, ambos dentro do prazo de validade de até 2 anos, ou conforme conste na certificação;
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

2.2 Além dos requisitos mínimos previstos na Nota Técnica nº 07 utilizada como instrumento norteador, a Administração Pública, em razão da necessidade operacional do serviço, estabelece que todos os cursos deverão ser realizados exclusivamente na modalidade presencial.

Tabela de Pontuação dos Títulos

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Total
Tempo de serviço como condutor em veículo de emergência (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	-
Cursos livres presenciais relacionados a urgência e emergência com no mínimo 4 horas/curso, sendo obrigatório ser realizado a partir de 1º/01/2024	0,1 ponto por curso	0,5 (Total de 5 cursos)	-
Curso Técnico em Enfermagem em andamento/cursando, com	0,5	0,5	-

Edital n.º 265/2025 - p. 15/18

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Total</b>
comprovação de matrícula anterior à data de abertura do certame			
Curso Técnico em Enfermagem concluído	1,0	1,0	-

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

1 - Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de DECLARAÇÃO, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

2 - Para a pontuação do Curso Técnico em Enfermagem é necessária a entrega do certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino.

3 - Para a pontuação do Curso Técnico em Enfermagem em andamento/cursando é obrigatório e necessária a entrega do comprovante de matrícula ativa e/ou atestado de frequência, gerado pela instituição de ensino, devidamente assinado, com data, anterior a abertura do edital de no mínimo 60 dias.

4 - Para a pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência, será obrigatório que:

- a) tenham sido realizados a partir de 01/01/2024;
- b) possuam carga horária mínima de 04 (quatro) horas, presencial;
- c) estejam assinados por profissional de nível superior, responsável pelo curso.
- d) Não serão computados, independentemente da carga horária, os cursos de APH (Atendimento Pré Hospitalar) e o curso de BLS (Suporte Básico de Vida), por se tratarem de requisitos obrigatórios do certame.

5 - Todos os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências

Edital n.º 265/2025 - p. 16/18

deste Edital. A apresentação de documentos irregulares, inconsistentes, ilegíveis, falsos ou em desconformidade com as disposições deste Edital implicará na eliminação do candidato;

### 3. Função: Médico

3.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica nº 7 da Central de Regulação das Urgências/SAMU

- a) Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- b) Certidão de Regularidade do CREMERS, válida e regular;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses;
- d) Certificado do curso de ATLS ou ACLS PRESENCIAL;

3.2 Além dos requisitos mínimos previstos na Nota Técnica nº 07 utilizada como instrumento norteador, a Administração Pública, em razão da necessidade operacional do serviço, estabelece que todos os cursos deverão ser realizados exclusivamente na modalidade presencial.

**Tabela de Pontuação dos Títulos**

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Total
Conclusão em Residência Médica	2	2	-
Conclusão de Pós Graduação em Urgência e Emergência ou Intensivismo	1	2	-
Cursos livres presenciais relacionados a urgência e emergência com no mínimo 4 horas/curso, sendo obrigatório ser realizado a partir de 01/01/2024	0,1 ponto por curso	0,5 (Total de 5 cursos)	-
Curso PHTLS – Suporte de Vida ao Trauma Pré-hospitalar	0,5	0,5	-

Edital n.º 265/2025 - p. 17/18

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Total
Tempo de serviço como Médico em urgência e emergência pré hospitalar (anos completos)	0,2 pts/ano	1	-
Tempo de serviço como Médico em urgência e emergência intra hospitalar (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	-

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

1 - Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência, é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de DECLARAÇÃO, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

2 - Para a pontuação da Residência Médica e da Pós Graduação é necessária a entrega do certificado de conclusão.

3 - Para o curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária inferior a 360h não serão computados.

4 - Para a pontuação do Curso PHTLS – Suporte de Vida ao Trauma Pré Hospitalar, é necessária a entrega do certificado de conclusão, com no mínimo 16h de curso presencial.

5 - Para a pontuação dos Cursos Livres Presenciais relacionados à Urgência e Emergência, será obrigatório que:

- a) tenham sido realizados a partir de 01/01/2024;
- b) possuam carga horária mínima de 04 (quatro) horas, presencial;
- c) estejam assinados por profissional de nível superior, responsável pelo curso.

6 - Todos os documentos e títulos apresentados serão rigorosamente analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quanto à regularidade, legibilidade, autenticidade, veracidade das informações e conformidade com as exigências



Edital n.º 265/2025 - p. 18/18

deste Edital. A apresentação de documentos irregulares, inconsistentes, ilegíveis, falsos ou em desconformidade com as disposições deste Edital implicará a eliminação do candidato;

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br